



## SUMÁRIO

| Descrição   | Página |
|---|--------|
| DECRETO Nº 12/2023. ....  | 1      |
| PORTARIA Nº 133/2023.....   | 2      |
| REGIMENTO INTERNO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BACURI - MA ..... | 3      |

### DECRETO Nº 12/2023.

*Dispõe sobre a Convocação da II Conferência Municipal de Cultura de Bacuri-MA, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BACURI, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e considerando o que trata a legislação vigente,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica convocada a II Conferência Municipal de Cultura a realizar-se no **dia 30 de Outubro de 2023, no Ginásio Carlinho Garcês, localizado na Rua Deputado Santos Neto, Centro, Bacuri/MA, sob a coordenação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA E DEPARTAMENTO DE CULTURA**, juntamente com a Sociedade Civil, através do Conselho Municipal de Cultura que formam a Comissão Municipal Organizadora - CMC/2023.

**Art. 2º** - São objetivos da II Conferência Municipal de Cultura:

- I – Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
- II – Promover a avaliação sobre os mecanismos de implementação do Sistema Municipal de Cultura- SMC;
- III – Propor diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC;
- IV – Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas de cultura;
- V – Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

VI – Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura;

**Art. 3º** - O tema designado para a II Conferência Municipal de Cultura, consoante com o tema da 4ª CNC, é: "**Democracia e Direito à Cultura**"

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://bacuri.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 28e400d8b7689dabc9bbdb46f9d79d3c57c610e3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**Art. 4º**- Para a organização e desenvolvimento de suas atividades a Conferência contará com uma Comissão Organizadora Municipal, composta por representantes do Poder Público (executivo e legislativo) e da sociedade civil local, nomeados por Portaria do Prefeito Municipal e que terão entre outras, as seguintes atribuições:

- I. organizar e definir o Regimento da Conferência, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;
- II. assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da Conferência;
- III. acompanhar o processo de sistematização do Relatório Final da Conferência conforme as formalidades constadas no Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional e da 4ª Conferência Estadual; e
- IV. dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

**Parágrafo único** - Fica o Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura responsável pela coordenação geral da Comissão Organizadora Municipal juntamente com o presidente do Conselho Municipal de Cultura;

**Art. 5º**- As despesas relacionadas à realização da II Conferência Municipal serão de responsabilidade do setor administrativo-financeiro do Poder Executivo do município.

**Art. 6º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACURI, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

**WASHINGTON LUÍS DE OLIVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL DE BACURI

---

---

**PORTARIA Nº 133/2023**

---

---

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BACURI -MA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Comissão Organizadora Municipal para a II Conferência Municipal de Cultura de **BACURI – MA** que se realizará no dia **30 de Outubro 2023**, composta por:

**I – Poder Público**

Rosinaldo Silva Campelo

Josenilson Ferreira

**II – Sociedade Civil**

João José Costa Rego Júnior

Carlos Eduardo Pinto dos Santos

**Art. 2º** - Entre outras atribuições da sua competência a Comissão Organizadora ficará responsável pela elaboração do Regimento da II Conferência Municipal de Cultura.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, registre-se,

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACURI, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://bacuri.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 28e400d8b7689dabc9bbdb46f9d79d3c57c610e3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



WASHINGTON LUÍS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE BACURI

ANEXO I

**REGIMENTO INTERNO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BACURI - MA****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - A II Conferência Municipal de Cultura – CMC de BACURI – MA terá como tema central "**Democracia e Direito à Cultura**" e como objetivo geral promover o debate sobre as políticas culturais com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais de forma transversal com todas as políticas públicas sociais e econômicas.

**Parágrafo primeiro:** A II Conferência Municipal da Cultura (CMC) será realizada **no dia 30 de outubro de 2023**.

**Parágrafo segundo:** A II CMC foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45 de 14 de julho de 2023.

**Art. 2º** - São objetivos específicos da II - CMC:

- I. Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
- II. Promover a avaliação sobre os mecanismos de implementação do Sistema Municipal de Cultura;
- III. Propor diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC;
- IV. Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas de cultura;
- V. Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

**Art. 3º** - As discussões da II - CMC serão realizadas a partir dos seguintes eixos:

- I - Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
- II - Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
- III - Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;
- IV - Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
- V - Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
- VI - Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

**CAPÍTULO II****DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Art. 4º** - A II - CMC será presidida pelo Gestor Municipal de Cultura e terá sua coordenação geral por uma Comissão Organizadora Municipal composta por 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) representantes do Poder Público e 2 (dois) representantes da sociedade civil.

**Art. 5º** - A II - CMC será composta pelas seguintes etapas:

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://bacuri.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 285400d8b7689da0c95bd146f9d79d3c57c610e3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

**(07/10/2021).**



**MARANHÃO, AOS SETE DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTES E UM (2021).**

- I. Reuniões/encontros setoriais;
- II. Assembléias Territoriais;
- III. Assembléias Livres.

§ 1º - As Reuniões e Assembléias referidas nos incisos I e II são de responsabilidade da Secretaria/Departamento Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Cultura;

§ 2º - As referidas no inciso III de caráter mobilizador e propositivo por parte de entidades, instituições públicas ou da sociedade civil, fóruns, redes, conselhos, escolas, dentre outros, que por iniciativa própria poderão realizar conferências/assembléias livres que:

**I** - Não elegem delegados (as) e nem selecionam propostas para as demais etapas do processo conferencial. No entanto, as propostas formuladas nelas podem ser utilizadas por participantes das demais etapas no sentido de contribuir para os debates e defesas de argumentação nessas conferências; e

**II** - Não dependem de ato oficial de órgão de governo, mas devem ser comunicadas às comissões e/ou órgãos responsáveis pela organização das etapas municipais, estadual/distrital, ou nacional, a depender da abrangência.

**Art. 6º** - À Comissão Organizadora Municipal compete:

- I. Definir o Regimento Interno da II - Conferência Municipal de Cultura de Bacuri-MA que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;
- II. Organizar a Conferência Municipal de Cultura a partir da sua definição de data, local, pauta, programação e metodologia;
- III. Providenciar a publicação do Decreto de Convocação da Conferência e a Portaria nomeando esta Comissão até 5 (cinco) dias antes da Conferência Municipal;
- IV. Assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da Conferência Municipal de Cultura;
- V. Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da Conferência; e
- VI. Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto do Decreto.
- VII. Dar conhecimento à Câmara Municipal, visando informá-lo do andamento da organização da Conferência Municipal, bem como dos seus resultados.

**Art. 7º** - A Comissão Organizadora Municipal deverá entregar o relatório final com seus respectivos anexos (**decreto, portaria, ata, regimento, lista de frequência, e registro de imagens**) à Coordenação Executiva Estadual da 4ª CEC, até o dia **08 de Novembro de 2023**, onde deverá relatar o processo de organização e realização da Conferência, quantificando e qualificando a participação, registrando as deliberações e identificando os delegados eleitos para a etapa estadual, conforme direciona o Artigo 13º do Regimento Interno da 4ª CEC (MA).

### CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

**Art. 8º** - Na II - Conferência Municipal de Cultura terá assegurada a ampla participação do poder público e representantes da sociedade civil que durante o processo do evento poderão ser eleitos para representar o município na condição de delegados à Etapa Estadual.

§ 1º - Em todas as categorias de delegados, para cada titular deverá ser eleito e/ou indicado um suplente correspondente, que será credenciado na ausência do titular. No caso da presença do titular, este será credenciado como convidado.

§ 2º - Na escolha dos delegados deve se considerar a diversidade e transversalidade, com adoção de critérios que contemplem a representação de pessoas com deficiência, os diversos territórios e segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como a diversidade étnica, racial, de gênero e de orientação e identidade sexual.

§ 3º - O deslocamento e a hospedagem dos delegados municipais até o local do encontro estadual serão de responsabilidade dos municípios envolvidos.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://bacuri.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 28e400d8b7689dabc9bbdb46f9d79d3c57c610e3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**Art. 9º** - As despesas com a organização e realização da etapa municipal da II - CMC, no que tange às responsabilidades expressas neste Regimento, ocorrerão à conta de recursos orçamentários da Prefeitura Municipal.

## ANEXO II

### COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

|                 |          |
|-----------------|----------|
| PODER PÚBLICO   | 2        |
| SOCIEDADE CIVIL | 2        |
| <b>TOTAL</b>    | <b>4</b> |

### TABELA DE CÁLCULO DO NUMERO DE DELEGADOS

#### CONFERÊNCIA MUNICIPAL

| Quantidade de Participantes | Número de Delegados (as) para Conferências Municipais |
|-----------------------------|---|
| De 25 a 500                 | 5% do número total de participantes                   |
| Acima de 500                | 25 delegados  |

#### SETORIAIS DE CULTURA

1. Arquivos
2. Arte digital
3. Artes visuais
4. Artesanato
5. Circo
6. Culturas indígenas
7. Culturas Populares
8. Dança
9. Design
10. Arquitetura e urbanismo
11. Expressões artísticas culturais afro-brasileiras
12. Livro, leitura e literatura
13. Moda
14. Museu
15. Música
16. Patrimônio imaterial
17. Patrimônio material
18. Teatro

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://bacuri.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 28e400d8b7689dabc9bbdb46f9d79d3c57c610e3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



## FICHA CADASTRAL DOS DELEGADOS ELEITOS PARA A ETAPA ESTADUAL

## PODER PÚBLICO

## TITULAR

|                          |                  |                                      |                             |
|--------------------------|------------------|--------------------------------------|-----------------------------|
| Nome:                    |                  | Data de Nascimento<br>____/____/____ | Sexo:<br>( ) fem. ( ) masc. |
| RG:                      | Órgão expedidor: | CPF:                                 |                             |
| E-mail:                  |                  | Contato:<br>(98)                     |                             |
| Endereço:                |                  |                                      |                             |
| Cidade:                  |                  | UF: MA                               | CEP: 65.270-000             |
| Entidade que Representa: |                  | Segmento:                            |                             |

## PODER PÚBLICO

## SUPLENTE

|         |                  |                                      |                             |
|---------|------------------|--------------------------------------|-----------------------------|
| Nome:   |                  | Data de Nascimento<br>____/____/____ | Sexo:<br>( ) fem. ( ) masc. |
| RG:     | Órgão expedidor: | CPF:                                 |                             |
| E-mail: |                  | Contato:<br>(98)                     |                             |

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://bacuri.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 28e400d8b7689dabc9bbdb46f9d79d3c57c610e3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



|                          |           |                 |
|--------------------------|-----------|-----------------|
| Endereço:                |           |                 |
| Cidade: Bacuri           | UF: MA    | CEP: 65.270-000 |
| Entidade que Representa: | Segmento: |                 |

---

**FICHA CADASTRAL DOS DELEGADOS ELEITOS PARA A ETAPA ESTADUAL**


---

**SOCIEDADE CIVIL**
**TITULAR**

|                          |                  |                                      |                            |
|--------------------------|------------------|--------------------------------------|----------------------------|
| Nome:                    |                  | Data de Nascimento<br>____/____/____ | Sexo:<br>( )fem. ( ) masc. |
| RG:                      | Órgão expedidor: | CPF:                                 |                            |
| E-mail:                  |                  | Contato:<br>(98)                     |                            |
| Endereço:                |                  |                                      |                            |
| Cidade: Bacuri           | UF: MA           | CEP: 65.270-000                      |                            |
| Entidade que Representa: | Segmento:        |                                      |                            |

**SOCIEDADE CIVIL**
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://bacuri.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 28e400d8b7689dabc9bbdb46f9d79d3c57c610e3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



| <b>SUPLENTE</b>          |                  |                                      |                             |
|--------------------------|------------------|--------------------------------------|-----------------------------|
| Nome:                    |                  | Data de Nascimento<br>____/____/____ | Sexo:<br>( ) fem. ( ) masc. |
| RG:                      | Órgão expedidor: | CPF:                                 |                             |
| E-mail:                  |                  | Contato:<br>(98)                     |                             |
| Endereço:                |                  |                                      |                             |
| Cidade: Bacuri           |                  | UF: MA                               | CEP: 65.270-000             |
| Entidade que Representa: |                  | Segmento:                            |                             |

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://bacuri.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 28e400d8b7689dabc9bbdb46f9d79d3c57c610e3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BACURI - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

V. 07 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO  
BACURI - MA, CEP: 65270-000  
Email: edom@bacuri.ma.gov.br  
Telefone: (98)33921-222

-  
-

**WASHINGTON LUIS DE OLIVEIRA**  
PREFEITO

Carimbo de Tempo : 25/10/2023 15:45:48

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://bacuri.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 28e400d8b7689dabc9bbdb46f9d79d3c57c610e3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

